



Poder Judiciário de Mato Grosso
Importante para cidadania. Importante para você.



Gerado em: 24/10/2019 09:33

Numeração Única: 15295-44.2018.811.0041 Código: 1328589 Processo Nº: 0 / 2018	
Tipo: Cível	Livro: Feitos Cíveis
Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular	Juiz(a) atual::
Assunto: SIGILO DOS AUTOS	
Tipo de Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	
^ Partes	
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Requerido(a): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Requerido(a): 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S	
Requerido(a): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	
Requerido(a): FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO/MT	
Requerido(a): LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES	
Requerido(a): DILZA ANTONIA DA COSTA	
Requerido(a): AURELIO ABDIAS SAMPAIO FERREIRA	
Requerido(a): SIMONE BALENA DE BRITO	
Requerido(a): JULIANA ALMEIDA SILVA FERNANDES	
Requerido(a): SANDRA REGINA ALTOÉ	
Requerido(a): SELMA APARECIDA DE CARVALHO	
Requerido(a): SONIA ALVES PIO	
Requerido(a): KELCIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	
Andamentos	
22/10/2019	
Vindos Gabinete	
De: Gabinete Juiz de Direito II da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular	
22/10/2019	
Decisão->Determinação	
Vistos etc.	
A empresa requerida 20/20 Serviços Médicos S/S na ref. 193, pleiteia pelo bloqueio "on-line" via Bacenjud nas contas bancárias da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$3.690.826,38 (três milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), referente ao valor de restos a pagar do Contrato n.º 049/2017 SES/MT, firmado entre a empresa requerida e o Estado de Mato Grosso.	
Ainda, requer, ao final, a imposição de multa diária, no caso de descumprimento, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).	
É o breve relato.	

Constata-se pela decisão lançada na ref. 156, o descrito:

“Diante do exposto, revogo em parte a liminar de indisponibilidade de bens da empresa requerida, para limitá-la ao montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será bloqueado dos pagamentos ainda não realizados, referente ao contrato n.º 049/2017/SES/MT.

Por consequência, revogo a suspensão do mencionado contrato e dos pagamentos, tanto de restos a pagar como das dispensas do exercício corrente.”

Tanto a Secretaria de Estado de Saúde, como a Secretaria de Estado de Fazenda foram intimadas, por seus representantes, da mencionada decisão, entretanto, a empresa requerida alega que não foi efetuado o pagamento dos valores remanescentes (restos a pagar) do contrato n.º 049/2017/SES/MT.

Na referida decisão, foi determinado o bloqueio do valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) do contrato firmado entre as partes e ainda pendente de pagamento.

Entretanto, em relação aos restos a pagar dos serviços efetivamente prestados pela empresa requerida, no valor que exceder a quantia que vai permanecer bloqueada, o Estado deve providenciar o seu pagamento, sob pena de enriquecimento ilícito.

Desta forma, antes de analisar o pedido da requerida, intime-se pessoalmente o Secretário de Estado de Saúde e o Secretário de Estado de Fazenda, para proceder ao pagamento à empresa requerida, bem como efetuar do valor remanescente, o bloqueio do valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob pena de responder por descumprimento de decisão judicial.

O valor bloqueado deverá permanecer à disposição da justiça, até o término da presente ação. Intimem-se via mandado, com cópia desta decisão e da decisão constante na ref. 156.

Havendo manifestação ou decorrido o prazo, certifique-se e conclusos.

Cumpra-se.

21/10/2019

Concluso p/Despacho/Decisão

De: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Gabinete Juiz de Direito II da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular

16/10/2019

Juntada de Petição do Réu e documentos

Juntada de documento protocolado pela WEB através do Sistema PEA.

Petição do Réu e Documentos, Id: 1433193, protocolado em: 16/10/2019 às 09:57:16

11/10/2019

Ofício Expedido

Ofício n. 605/2019.

Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2019.

Referência:

Processo nº. 15295-44.2018.811.0041Id. 1328589

Parte autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Parte ré: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO,